



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 065/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.800 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.800,00
3.3.90.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
3.3.91.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303. MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializado	
3.3.72.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.860,00
3.3.90.33.00.00.1303. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
3.3.90.36.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.990,00
3.3.90.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
4.4.90.52.00.00.1303. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.490,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.140. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	600,00
3.3.90.30.00.00.1303. MATERIAL DE CONSUMO	490,00
3.3.90.33.00.00.1303. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	340,00
3.3.90.36.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	390,00
3.3.90.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	990,00
4.4.90.52.00.00.1303. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
2.043. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PÚBLICO		
4.4.71.70.00.00.1000. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		900,00
PÚBLICO		
2.049. Manter o SAMU		
3.3.90.30.00.00.1303. MATERIAL DE CONSUMO		2.600,00
3.3.90.36.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		990,00
FÍSICA		
3.3.90.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		4.990,00
JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00.1303. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		990,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA		
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –		15.300,00
PESSOAL CIVIL		
3.1.90.13.00.00.1303. OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
3.1.90.16.00.00.1303. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL		3.500,00
CIVIL		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		38.630,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	73.800,00	13.370,00
0016 – Prevenção de Endemias		21.800,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		34.830,00
2.140. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.800,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	28.800,00	
2.043. Manter o Consórcio Paraná Saúde		3.800,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	30.000,00	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializado	15.000,00	
2.049. Manter o SAMU		9.570,00
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		21.800,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL